

LEI Nº 1.781, de 01 de novembro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, entre a prefeitura Municipal de Itaúna e a TELEMONT - Engenharia de Telecomunicações Ltda, para execução de um projeto de expansão da rede telefônica deste Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), para ocorrer à despesa prevista no contrato constante do artigo primeiro desta lei.

Art. 3º Para abertura do Crédito Especial autorizado nesta lei, poderão ser utilizados, em conjunto ou isoladamente, os seguintes recursos:

- I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente;
- II - tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, da participação no produto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Imposto Único Sobre Minerais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 01 de novembro de 1984

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal